

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire**  
**Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS**  
**Comissão de Residência Médica – COREME**

**EDITAL N.º 05/2024**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIARIA**

A Comissão de Residência Médica da Universidade Federal do Sul da Bahia – COREME UFSB, considerando o disposto no Estatuto da UFSB, nas Resoluções UFSB 17/2016 e 22/2016, no Regimento Interno da COREME UFSB, na Resolução CNRM N° 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, e no Decreto N° 12.062, DE 14 DE JUNHO DE 2024, torna público o edital para a eleição da Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Residência Médica em Pediatria da UFSB – PRM Pediatria UFSB.

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais da consulta para a escolha da Coordenação e Vice-coordenação do PRM Pediatria UFSB, para atuação como Supervisor do Programa.

Art. 2º O Supervisor do PRM Pediatria UFSB será escolhido por eleição por maioria simples entre os preceptores do PRM Pediatria UFSB, para um mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º A escolha do Supervisor do programa será realizada em reunião dos Preceptores do Programa, exclusiva para este fim, a ser realizada no dia **24/09/2024** e presidida pela coordenação da Comissão de Residência Médica da UFSB – COREME UFSB.

Art. 4º. As inscrições das chapas serão feitas no início da reunião, seguida pela votação simples e secreta pelos preceptores presentes. Cada preceptor votará em apenas uma das chapas. O presidente da reunião procederá com a contagem dos votos e, em caso de empate, o presidente da reunião terá o voto de qualidade. Havendo apenas uma chapa inscrita, haverá aclamação da mesma pelos presentes.

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Coordenador/a e Vice-coordenador/a do PRM Pediatria UFSB os professores da UFSB que atuam como preceptores.

Art. 6º Não poderão concorrer aos cargos docentes visitantes, temporários (substitutos) ou cedidos.

Art. 7º No processo de escolha será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como previsto no disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única, condição na qual a eleição pode se realizar por aclamação unânime da chapa inscrita.

Art. 8º Fica estabelecido o cronograma abaixo indicado para o processo de consulta de que trata o presente edital.

Art. 9º A realização da consulta para escolha da Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Residência Médica em Pediatria será regida por este edital, cabendo à COREME-UFSB a apreciação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSCB) – Campus Universitário Paulo Freire**  
**Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS**  
**Comissão de Residência Médica – COREME**

e deliberação quanto aos recursos interpostos durante o pleito, em conformidade aos prazos estabelecidos neste cronograma.

Art. 10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela COREME-UFSCB, observadas as normativas pertinentes.

**CRONOGRAMA**

Data	Evento	Detalhamento
05/09/2024	Publicação do edital de consulta	Site do CFCS e divulgação ao e-mail dos membros do colegiado
24/09/2024	Reunião para eleição da Coordenação do Programa de Residência Médica em Pediatria	Reunião na sala de discussão do bloco de habilidades do Complexo II da UFSCB iniciando as 19:30 h
24/09/2024	Inscrição das chapas	Sala de discussão do bloco de habilidades do Complexo II da UFSCB iniciando as 19:40 h
24/09/2024	Votação	Sala de discussão do bloco de habilidades do Complexo II da UFSCB iniciando as 19:50 h
24/09/2024	Apuração dos votos	Sala de discussão do bloco de habilidades do Complexo II da UFSCB iniciando as 20:00 h
24/09/2024	Leitura e aprovação da ata de resultado final	Sala de discussão do bloco de habilidades do Complexo II da UFSCB iniciando as 20:20 h

Teixeira de Freitas, 05 de setembro de 2024.

COREME UFSCB